



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal Nº 5.084 de 27 de fevereiro de 2009.
Decreto Municipal Nº 059 de 19 de julho 1993.

RESOLUÇÃO – CMDCA/CL - Nº 47/2025

Dispõe sobre a recomposição das Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conselheiro Lafaiete – CMDCA/CL para o mandato 2024-2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conselheiro Lafaiete – CMDCA/CL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 5.084, de 27 de fevereiro de 2009 e suas alterações nas leis 5.949/2019 e 6.213/2023, na Resolução 137 de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

CONSIDERANDO: A determinação da Resolução 137/10 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, bem como da Resolução 03/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conselheiro Lafaiete – CMDCA/MG.

CONSIDERANDO: A determinação do Estatuto da Criança e do Adolescente. O § 2º do art. 260, deste diploma legal, dispõe que os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização de recursos do fundo, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas.

CONSIDERANDO: O Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conselheiro Lafaiete.

CONSIDERANDO: A Resolução nº 04/2019 que dispõe sobre o Regimento Interno do CMDCA/CL em seu art. 31 que trata da criação das comissões temáticas por meio de resolução.

CONSIDERANDO: A escolha dos conselheiros para recompor a comissão organizadora aprovada em assembleia ordinária realizada na data do dia 06/05/2025 em ata nº 472.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal Nº 5.084 de 27 de fevereiro de 2009.
Decreto Municipal Nº 059 de 19 de julho 1993.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. A criação de Comissões Temáticas, sendo elas: Comissão de Elaboração de Editais do MROSC, Comissão de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes e a Comissão de Normas e Fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conselheiro Lafaiete – CMDCA/CL para o mandato 2022-2024.

Art. 2. Os conselheiros envolvidos no processo deverão registrar as reuniões em atas e lista de presença, bem como a cada reunião ordinária repassar em assembleia o desenvolvimento do trabalho da comissão organizadora para acompanhamento e discussão junto aos demais conselheiros.

Art. 3. A Comissão de Elaboração de Editais do MROSC será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Francielly Corcini Hermes, representante do Governamental;
- b) Wellington Aparecido de Souza, representante da Sociedade Civil;
- c) Marilene Ferreira de Rezende Oliveira, representante da Sociedade Civil;
- d) Amanda Carolina Fernandes, representante do Governamental;

Art. 4. A Comissão de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Livia Maria Carvalho Deusdedit, representante da sociedade civil;
- b) Salete Adelma Alves de Azevedo, representante governamental;
- c) Ana Luisa Barbosa dos Santos, representante da sociedade civil;
- d) Camila Urbano Mafuz, representante governamental.

Art. 5. A Comissão de Normas e Fiscalização de Entidades será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) José Luciano dos Santos, representante da sociedade civil;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal Nº 5.084 de 27 de fevereiro de 2009.
Decreto Municipal Nº 059 de 19 de julho 1993.

b)

- Wellington Aparecido de Souza representante da sociedade civil;
c) Renata Lina Oliveira Pinto, representante governamental;
d) Michelle Cristine Marques Miranda representante da sociedade civil;

Art. 6. A Comissão conforme apresentar necessidade poderá solicitar apoio a poder executivo para esclarecimentos de dúvidas, apoio jurídico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como, dos demais conselheiros do CMDCA.

Art. 7. Ao final de cada deliberação pela comissão, a mesmo deverá apresentar relatório das atividades para apreciação da assembleia ordinária do CMDCA e aprovação final do CMDCA/CL.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9. Revogam-se as disposições em contrário.

Conselheiro Lafaiete, 13 de maio de 2025.

Francielly Corcini Hermes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/CL